



## EDITAL

# CHAMADA PÚBLICA Nº 27.001/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2720250203001044

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FINS EXCLUSIVO E INALTERÁVEL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, GESTÃO E OPERAÇÃO COM EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DOS BARES DA ARENA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, CAIXAS DE PAGAMENTO E ESTRUTURAS PARA MONTAGEM DOS BARES DA ARENA; COMO TAMBÉM NO QUE SE REFERE AO CAMAROTE, A SUA MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E GESTÃO DAS ESTRUTURAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS, SEGURANÇAS, AMBULATÓRIOS E BANHEIROS; BEM COMO MONTAGEM NOS CAMAROTES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, CAIXAS DE PAGAMENTO, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS E BANHEIROS COM ESTRUTURA HIDRÁULICA (INCLUINDO BANHEIRO PCD), TUDO REFERENTE AO "CARNAVAL PARACURU 2025", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO e 01, 02, 03 e 04 DE MARÇO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACURU – CEARÁ.

## FEVEREIRO / 2025



## EDITAL

# MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA

### Nº 27.001/2025

(CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FINS EXCLUSIVO E INALTERÁVEL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, GESTÃO E OPERAÇÃO COM EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DOS BARES DA ARENA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, CAIXAS DE PAGAMENTO E ESTRUTURAS PARA MONTAGEM DOS BARES DA ARENA; COMO TAMBÉM NO QUE SE REFERE AO CAMAROTE, A SUA MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E GESTÃO DAS ESTRUTURAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS, SEGURANÇAS, AMBULATÓRIOS E BANHEIROS; BEM COMO MONTAGEM NOS CAMAROTES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, CAIXAS DE PAGAMENTO, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS E BANHEIROS COM ESTRUTURA HIDRÁULICA (INCLUINDO BANHEIRO PCD), TUDO REFERENTE AO "CARNAVAL PARACURU 2025", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO e 01, 02, 03 e 04 DE MARÇO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACURU – CEARÁ)

### AVISO

*Recomendamos aos interessados a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referência, objetivando uma perfeita participação no credenciamento.*



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27.001/2025**

### **- CHAMAMENTO PÚBLICO -**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE**, por meio da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. As informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Coronel Meireles, 07 - Centro - Paracuru-CE, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas instruções nele constantes e, no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, sem prejuízo das demais normas pertinentes. O edital, também, poderá ser obtido no sítio eletrônico [www.paracuru.ce.gov.br](http://www.paracuru.ce.gov.br) e no portal do TCE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** serão recebidos na Sala da Comissão, conforme endereço supracitado, a partir de 18/02/2025 à 24/02/2025 (nesta última data até o horário de 12h).

#### **1.1. OBJETO:**

1.2. O presente chamamento público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FINS EXCLUSIVO E INALTERÁVEL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, GESTÃO E OPERAÇÃO COM EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DOS BARES DA ARENA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, CAIXAS DE PAGAMENTO E ESTRUTURAS PARA MONTAGEM DOS BARES DA ARENA; COMO TAMBÉM NO QUE SE REFERE AO CAMAROTE, A SUA MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E GESTÃO DAS ESTRUTURAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS, SEGURANÇAS, AMBULATÓRIOS E BANHEIROS; BEM COMO MONTAGEM NOS CAMAROTES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, CAIXAS DE PAGAMENTO, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS E BANHEIROS COM ESTRUTURA HIDRÁULICA (INCLUINDO BANHEIRO PCD), TUDO REFERENTE AO "CARNAVAL PARACURU 2025", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO e 01, 02, 03 e 04 DE MARÇO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACURU - CEARÁ**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.2. Poderão participar deste certame somente pessoas jurídicas, sediadas ou não em Paracuru/CE, desde que satisfaçam a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

y



1.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis;

1.4. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Chamamento Público;

1.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados pelo Agente de Contratação ou por qualquer membro da Comissão de Contratação, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

1.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar às atas as empresas credenciadas bem como os membros da Comissão de Contratação;

## **2 - DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a empresa deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;

2.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

2.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelos constantes dos anexos VII e VIII, respectivamente;

2.2.2. Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal presente na respectiva sessão;

2.2.3. Cópia autenticada do ato constitutivo e sua última alteração se forem o caso;

2.2.4. Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular (original ou autenticada), com firma reconhecida do outorgante em Cartório, na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

2.2.4.1. O instrumento de procuração não substitui a Carta de Credenciamento da mesma forma que a Carta de Credenciamento não substitui o instrumento de procuração.

y



2.3. Não será permitido uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

2.4. A ausência da credenciada em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances recorrer dos atos da respectiva Comissão;

2.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;

2.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da empresa no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da empresa será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a mesma deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;

2.7. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando o envelope contendo a referida documentação via Correios ou outro agente similar, que deverá ser entregue/protocolado na Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Paracuru - CE e dirigido ao Agente de Contratação e, nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;

2.8. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes de Documentação e Propostas;

2.9. Deverão ser entregues ainda à Comissão de Contratação 02 (dois) envelopes lacrados e identificados, contendo as seguintes descrições:

**ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**  
**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27.001/2025 - CH**  
**ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PARACURU/CE.**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL.....**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**



**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27.001/2025 - CH**

**ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARACURU/CE.**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL.....**

2.10. A data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços está agendada para o dia 24/02/2025 às 14h, no setor de licitações do município.

**3 - DOS DOCUMENTOS**

3.1. O ENVELOPE 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

3.1.1. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial em vigor, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cívis, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

3.1.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

3.1.4. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da empresa;

3.1.5. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da empresa;

3.1.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.1.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Tribunal de Justiça respectivo emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

3.1.9. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo do Anexo IV;

3.1.10. Declaração em que a empresa afirme não ter sido suspensa nem declarada inidônea para licitar, em qualquer esfera da Administração Pública, bem como que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação neste Chamamento Público, conforme modelo do Anexo V;

3.1.11. – Declaração de que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social nenhum Servidor do Município, conforme modelo do Anexo VI;

3.2. Deverá ser observado às Microempresas e Empresas de Pequeno porte:

3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme previsto no Art. 43, § 10, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.2.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.2 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o presente Chamamento.

#### **4 - OUTRAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

##### **4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

4.1.1. Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou serviços de características técnicas similares ou compatíveis com o objeto ora licitado, especificamente comprovando experiência na realização de eventos com camarote, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.

4.2.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, são consideradas parcelas de maior relevância:

a) Operacionalização das estruturas dos camarotes, pórticos, fechamentos, portais, buffet, bares e ambulatórios, com capacidade para público de no mínimo 50% da quantidade de pessoas disposta no Memorial Descritivo, constante no Anexo I-B, proporcionalmente, nas condições deste Termo de Referência.

b.1. Montagem da estrutura de bares, praça de alimentação e buffet;





- b.2. Segurança;
- b.3. Estrutura hidráulica (incluindo banheiros PCD's);
- b.4. Garçons e barman.

4.3. **DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL** onde se realizarão os serviços, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, subscrita pelo titular da empresa.

4.3.1. A visita poderá ser agendada junto à Secretaria de Turismo e Meio Ambiente em dois dias, durante o horário das 08h00 às 14h00, e será realizada até o dia útil anterior à abertura da licitação, acompanhada por um técnico da Secretaria.

4.3.2. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do PROPONENTE.

4.3.3. O representante da empresa licitante que visitar os locais onde serão desenvolvidos os serviços deverá comparecer devidamente documentado, comprovando a condição de preposto da empresa.

4.3.4. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo representante para mais de uma empresa.

4.3.5. A **DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL** dos serviços, mencionada no item 10.3. do Termo de Referência, poderá ser realizada, a critério do Licitante, por meio de declaração assinada pelo representante legal da empresa, informando que a mesma tem pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos projetos, das condições e da natureza do trabalho, recaindo sobre o Licitante a total responsabilidade pela declaração.

4.4. **INDICAÇÃO DO EQUIPAMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO**, adequado e individual da empresa, para a execução do objeto licitado, representando a relação explícita dos mesmos, por meio de declaração formal da própria empresa Licitante, atestando sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato.

4.5. O atestado de capacidade técnica deverá comprovar que o Licitante já executou serviços similares, atendendo aos requisitos de:

- Números mínimos necessários e adequados para os quantitativos do objeto;
- Capacidade para montagem e operacionalização de espaços;
- Experiência em eventos de grande porte, com público de no mínimo 50% da quantidade total prevista no Memorial Descritivo, constante no Anexo I-B, que totaliza 20.000,00 (vinte mil) pessoas e camarote com 900 (novecentas) pessoas.



4.5.1. No ato da contratação, será exigida a comprovação do equipamento técnico do subitem 4.4 do Termo de Referência acima discriminado, para fins de realização do evento.

#### 4.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.6.1. Apresentar comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissionais detentores de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) realizado serviços de engenharia de características técnicas similares às respectivas parcelas de maior relevância.

4.6.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, são consideradas parcelas de maior relevância:

4.6.2.1. Montagem, gestão e operação com exploração exclusiva dos Bares de uma Arena de Festas, incluindo alimentação e caixas de pagamento;

4.6.2.2. Comprovação de operação e gestão das estruturas de Camarotes, bares, praça de alimentação, buffet, garçons, barman, pórticos, fechamentos, portarias, seguranças, ambulatórios e banheiros;

4.6.2.3. Montagem nos Camarotes de Bares, praça de alimentação, buffet, caixas de pagamento, pórticos, fechamentos, portarias e banheiros com estrutura hidráulica (incluindo banheiros PCD's).

4.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O ENVELOPE 2 "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá ser apresentada em envelope lacrado, em original, digitada e sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu Procurador contendo o valor da taxa de ocupação proposto/valor unitário ofertado do lote respectivo, expresso em reais, bem como o valor total da proposta;

5.2. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País (Real), com apenas 02 (duas) casas decimais, não sendo consideradas pela Comissão as demais casas decimais que porventura constarem da proposta de preços;



5.3. Todas as folhas contidas no envelope de Proposta Comercial deverão estar devidamente assinadas e com carimbo da empresa;

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a execução do objeto do presente chamamento, não cabendo às permissionárias reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum, empecilho não considerado;

5.5. Em caso de divergência entre o valor unitário do lote e total da proposta apresentada, prevalecerá o valor unitário, sendo providenciada pela Comissão a devida correção para que seja computado o valor global/total correto;

5.6. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

## **6 - PERÍODO, PROCEDIMENTOS E VALORES MÍNIMOS DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO**

### **6.1. DO PERÍODO DE DURAÇÃO**

6.1.1. O prazo de duração da autorização a ser emitida para os Proponentes Classificados, segundo os critérios do presente Edital, será o de execução do evento discriminado no objeto deste Edital;

### **6.2. DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES AO VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO**

6.2.1. As propostas deverão conter valor igual ou superior ao mínimo estipulado conforme abaixo descrito, referente à taxa de ocupação e exploração das áreas respectivas, já inclusos os custos operacionais, conforme se segue:

- EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, COM APROXIMADAMENTE 270M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO (ANEXO II), deste edital.

VALOR ESTIMADO DE USO DO LOCAL: R\$ 100.320,00 (Cem Mil, Trezentos e Vinte Reais).

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e de "PROPOSTA DE PREÇOS" serão abertos em sessão pública, conforme disposições a seguir:

7.2. Abertos os envelopes de "HABILITAÇÃO", seu conteúdo será apreciado e rubricado pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente



de Licitação, a qual poderá suspender a sessão para exame dos documentos apresentados, proclamando posteriormente os habilitados;

7.3. Não havendo interposição de recursos ou decorridos os prazos legais, serão abertos os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS dos presentes habilitados, ocasião em que ficarão à disposição das inabilitadas os seus envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, lacrados;

7.4. Abertos os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, seu conteúdo será apreciado e rubricado pelos representantes presentes e pelo Agente de Contratação e membros da Comissão de Contratação;

7.5. Após, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, e os demais, em ordem crescente de valor;

7.6. Em caso de empate, o Agente de Contratação convocará as empresas empatadas para que se proceda ao desempate, atendendo as determinações do art. 60, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.7. A Comissão de Contratação anunciará o resultado final se todos os licitantes presentes concordarem em abrir mão do direito de recorrer, o que deverá estar consignado na respectiva Ata. Caso contrário, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão para aguardar o desfecho do prazo recursal;

7.8. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos representantes legais das empresas participantes, pelo Agente de Contratação e pelos membros da Comissão de Contratação;

7.9. A Comissão de Contratação comunicará aos presentes o local, data e hora para realização dos procedimentos referidos neste capítulo, que não puderem ser realizados na data constante do preâmbulo;

7.10. Após a sessão, a Comissão de Contratação relatará ao Secretária de Turismo e Meio Ambiente, o resultado dos trabalhos realizados, visando à assinatura do Termo de Autorização;

7.11. É facultada à Comissão julgadora, em qualquer fase dos trabalhos, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar instruções do presente processo de Chamamento Público;

7.12. No final da sessão, a Proponente que desejar recorrer de qualquer decisão deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias conforme art. 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para



apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.13. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e devidamente fundamentados, mencionando em epígrafe o número do processo Administrativo e o número do presente Chamamento Público.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1. O julgamento do presente Chamamento Público será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se o disposto na legislação pertinente bem como as condições previstas neste edital;

8.2. O critério de julgamento será o de **MAIOR VALOR OFERTADO** dentre as propostas comerciais classificadas para cada área a ser explorada.

## **9 - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento de cláusula ou condição do Termo de Autorização de Uso a ser assinado ou do edital e seus anexos sujeitará a permissionária à multa de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Termo, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, quando for o caso, e de responder, a Permissionária, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do Termo;

9.2. A multa prevista neste capítulo não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Permissionária da responsabilidade por perdas e - danos decorrentes da infração cometida.

## **10 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O prazo para a assinatura do Termo de Autorização de Uso para as empresas vencedoras do processo de Chamamento Público, será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de recebimento e aceitação da(s) proposta(s);

10.2. A vigência do Termo de Autorização de Uso será de acordo com as datas das festividades do evento "CARNAVAL POPULAR DE PARACURU 2025" constantes neste Edital, desde que atendidas as obrigações das partes previstas no Termo de Autorização de Uso;

10.3. É facultado ao Município de Paracuru/CE, quando a vencedora não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo e condições fixadas neste Edital, convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço ofertado cu revogar o presente Chamamento Público.



## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Chamamento Público reger-se-á pela Lei Federal nº14.133 de 1 de abril de 2021 e pelos demais dispositivos aplicáveis à espécie e pelo presente edital;

11.2. A Secretaria de Turismo e Meio Ambiente poderá promover a anulação, revogação ou adiamento do presente, desde que devidamente justificados os respectivos atos, não sendo cabível qualquer indenização nas hipóteses de anulação e adiamento;

11.3. Até 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

11.4. Pedido de esclarecimentos poderá ser realizado por e-mail;

11.5. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias antes da data de abertura da sessão do Chamamento Público;

11.6. Cabe ao Agente de Contratação decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.7. Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as Proponentes, será designada nova data para a realização do certame;

11.8. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada na Comissão de Contratação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Agente de Contratação;

11.9. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não impedirá a participação no certame;

11.10. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo e suas alterações;

b. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

c. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da Proponente;



d. Data e assinatura, com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

e. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

f. Fundamentação do pedido;

g. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

11.11. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Comissão de Contratação, onde as Proponentes poderão ter vista dos autos;

11.12. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão de contratação até a data de abertura da sessão;

11.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Paracuru – Estado do Ceará, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e futura execução do Termo de Autorização de Uso;

11.15. Ficam as empresas participantes obrigadas a declararem, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, se houver;

11.16. Farão parte do Termo de Autorização de Uso todos os documentos anexos a este edital, incluindo o mesmo, independentemente de transcrição;

11.17. Em caso de divergência entre o edital e qualquer de seus anexos, prevalece o estabelecido no edital;

11.18. A participação neste Chamamento Público será considerada como evidência de que a interessada examinou completamente este edital, aceitando integralmente suas normas e que obteve as informações que solicitaram,

11.19. O edital e seus anexos, bem como quaisquer informações que as empresas interessadas julgarem necessárias poderão ser obtidas através da Comissão Permanente de Licitação, na sede do Governo Municipal, situado na Rua Coronel Meireles, 07 - Centro / Sala da Comissão de Contratação;

11.20. A Comissão de Contratação poderá promover a anulação, revogação ou adiamento da presente licitação, desde que devidamente justificados os respectivos atos, não sendo cabível qualquer indenização nas hipóteses de anulação e adiamento, facultado a vencedora nos casos de anulação ou revogação, o direito de interpor recurso nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.21. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - PROJETO BÁSICO/PLANTAS, E OUTROS
- ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO;
- ANEXO VII- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

Paracuru/CE, 17 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
YASMIN FREIRE CARVALHO VENÂNCIO  
**SECRETÁRIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**



## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA (TR)



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. O presente objeto tem por finalidade o **CRENCIAMENTO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FINS EXCLUSIVO E INALTERÁVEL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, GESTÃO E OPERAÇÃO COM EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DOS BARES DA ARENA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, CAIXAS DE PAGAMENTO E ESTRUTURAS PARA MONTAGEM DOS BARES DA ARENA; COMO TAMBÉM NO QUE SE REFERE AO CAMAROTE, A SUA MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E GESTÃO DAS ESTRUTURAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS, SEGURANÇAS, AMBULATÓRIOS E BANHEIROS; BEM COMO MONTAGEM NOS CAMAROTES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, CAIXAS DE PAGAMENTO, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS E BANHEIROS COM ESTRUTURA HIDRÁULICA (INCLUINDO BANHEIRO PCD), TUDO REFERENTE AO "CARNAVAL PARACURU 2025", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO e 01, 02, 03 e 04 DE MARÇO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACURU – CEARÁ,** em conformidade com os itens constantes deste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A exploração da área acima elencada dar-se-á nos dias 28 DE FEVEREIRO e 01, 02, 03 e 04 DE MARÇO de 2025, através de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço público para a festividade do evento CARNAVAL POPULAR DE PARACURU 2025, visando à captação de patrocínios para o custeio de despesas com as programações inerentes ao respectivo evento, buscando a maior economicidade para o Ente Público, bem como assegurando ao Município de eventuais problemas que poderiam vir a ocorrer caso os serviços fossem prestados diretamente pela Prefeitura. Visa-se ainda proporcionar à população que participará do evento várias opções de diversão, lazer, enriquecimento cultural e turístico com segurança e qualidade.

### **3. MODALIDADE**

3.1. O presente Chamamento é regido pelo artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.



#### 4. DA ÁREAS DE EXPLORAÇÃO, DESTINAÇÃO E VALOR MÍNIMO PARA OCUPAÇÃO

4.1. As propostas deverão conter valor igual ou superior ao mínimo estipulado conforme abaixo descrito, referente à taxa de ocupação e exploração das respectivas áreas, já inclusos os custos operacionais:

ITEM	ÁREA DE EXPLORAÇÃO (area construida m2)	DESTINAÇÃO	TAXA MINIMA SUGERIDA
01	270,00m2	INSTALAÇÃO DE CAMAROTES/BARES	R\$ 100.320,00

4.2. O valor inicial/taxa mínima sugerida foram apurados através de laudo de avaliação, projeto básico e orçamento, realizados pelo Setor de Engenharia do Município de Paracuru/CE.

#### 5. DOS PRAZOS E PERÍODO DE UTILIZAÇÃO

5.1. A empresa vencedora utilizará a área/espço mencionados no Termo de Autorização de Uso, rigorosamente nos prazos nele fixados, devendo ao seu término, devolver as respectivas áreas em perfeito estado de conservação e uso.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES

##### 6.1. Constituem obrigações do Município:

- fornecer às empresas autorizadas todas as informações necessárias à realização e exploração da respectiva área, bem como uma cópia do projeto do evento;
- autorizar e indicar o local de instalação das logomarcas da empresa autorizada, nos locais próprios, caso solicitado;
- cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato à empresa autorizada;
- utilizar o recurso oriundo do pagamento efetuado pela empresa autorizada para custeio de parte das despesas do evento CARNAVAL POPULAR DE PARACURU 2025.

##### 6.2. Constituem obrigações da empresa autorizada:



- a) explorar a área a ser disponibilizada conforme estabelecido nas descrições no laudo e projeto básico do município;
- b) efetuar o pagamento do boleto bancário (D.A.M. - Documento de Arrecadação Municipal) no valor ofertado pela empresa proponente, no prazo fixado no Edital de Chamamento Público;
- c) manter, durante toda a duração do Termo de Autorização, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no Chamamento Público;
- d) respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, inclusive quanto às normas de higiene e sonorização estabelecidas na legislação própria;
- e) não permitir a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro;
- f) não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, sujeitando-se à fiscalização e às sanções legais;
- g) responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos nas respectivas áreas, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;
- h) cumprir às determinações expressas pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente pelos demais órgãos Municipais envolvidos nos eventos;
- i) respeitar e fazer respeitar os horários de funcionamento determinados pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;
- j) responsabilizar-se por toda limpeza diária das áreas exploradas;
- k) não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- l) Responsabilizar-se por todas as licenças e ARTs e comunicados aos órgãos públicos competentes, com exceção ao Corpo de Bombeiros, caso necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na ocorrência de qualquer evento que produza resultado danoso, durante a execução do Termo de Autorização de Uso, a Autorizada se



responsabiliza pelo pagamento integral das despesas havidas, isentando o Município de Paracuru/CE de quaisquer ônus, inclusive em relação a terceiros.

## **7. DO RECOLHIMENTO DO VALOR DA EXPLORAÇÃO DAS ÁREAS**

7.1. O valor arrecadado pela exploração das áreas deverá ser utilizado pelo Município para o custeio de parte das despesas com o evento CARNAVAL POPULAR DE PARACURU 2025, e deverá ser recolhido antes da assinatura do Termo de Autorização de Uso, mediante pagamento da guia de recolhimento em favor da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. A fiscalização da Autorização de Uso será exercida pela Secretária de Turismo e Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as ouvidas que surgirem no curso da execução do respectivo Termo, e de tudo dará ciência à Administração.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Trata-se de Chamamento do tipo maior oferta por lote; portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

## **10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO**

- a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial em vigor, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);
- d) Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da empresa:



- e) Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da empresa;
- f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Tribunal de Justiça respectivo emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;
- i) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Declaração em que a empresa afirme não ter sido suspensa nem declarada inidônea para licitar, em qualquer esfera da Administração Pública, bem como que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação neste Chamamento Público;
- k) Declaração de que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social nenhum Servidor do Município.

## 10.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.1.1. Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou serviços de características técnicas similares ou compatíveis com o objeto ora licitado, especificamente comprovando experiência na realização de eventos com camarote, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.

10.2.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, são consideradas parcelas de maior relevância:

- a) Operacionalização das estruturas dos camarotes, pórticos, fechamentos, portais, buffet, bares e ambulatórios, com capacidade para público de no mínimo 50% da quantidade de pessoas disposta no Memorial Descritivo, constante no Anexo I-B, proporcionalmente, nas condições deste Termo de Referência.
  - b.1. Montagem da estrutura de bares, praça de alimentação e buffet;
  - b.2. Segurança;
  - b.3. Estrutura hidráulica (incluindo banheiros PCD's);
  - b.4. Garçons e barman.

10.3. DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL onde se realizarão os serviços, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, subscrita pelo titular da empresa.

10.3.1. A visita poderá ser agendada junto à Secretaria de Turismo e Meio Ambiente em dois dias, durante o horário das 08h00 às 14h00, e será realizada até o dia útil anterior à abertura da licitação, acompanhada por um técnico da Secretaria.



10.3.2. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do PROPONENTE.

10.3.3. O representante da empresa licitante que visitar os locais onde serão desenvolvidos os serviços deverá comparecer devidamente documentado, comprovando a condição de preposto da empresa.

10.3.4. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo representante para mais de uma empresa.

10.3.5. A DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL dos serviços, mencionada no item 10.3. do Termo de Referência, poderá ser realizada, a critério do Licitante, por meio de declaração assinada pelo representante legal da empresa, informando que a mesma tem pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos projetos, das condições e da natureza do trabalho, recaindo sobre o Licitante a total responsabilidade pela declaração.

10.4. INDICAÇÃO DO EQUIPAMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO, adequado e individual da empresa, para a execução do objeto licitado, representando a relação explícita dos mesmos, por meio de declaração formal da própria empresa Licitante, atestando sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato.

10.5. O atestado de capacidade técnica deverá comprovar que o Licitante já executou serviços similares, atendendo aos requisitos de:

- Números mínimos necessários e adequados para os quantitativos do objeto;
- Capacidade para montagem e operacionalização de espaços;
- Experiência em eventos de grande porte, com público de no mínimo 50% da quantidade total prevista no Memorial Descritivo, constante no Anexo I-B, que totaliza 20.000,00 (vinte mil) pessoas e camarote com 900 (novecentas) pessoas.

10.5.1. No ato da contratação, será exigida a comprovação do equipamento técnico do subitem 4.4 do Termo de Referência acima discriminado, para fins de realização do evento.

## 10.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.6.1. Apresentar comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissionais detentores de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) realizado serviços de engenharia de características técnicas similares às respectivas parcelas de maior relevância.

10.6.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, são consideradas parcelas de maior relevância:



10.6.2.1. Montagem, gestão e operação com exploração exclusiva dos Bares de uma Arena de Festas, incluindo alimentação e caixas de pagamento;

10.6.2.2. Comprovação de operação e gestão das estruturas de Camarotes, bares, praça de alimentação, buffet, garçons, barman, pódicos, fechamentos, portarias, seguranças, ambulatórios e banheiros;

10.6.2.3. Montagem nos Camarotes de Bares, praça de alimentação, buffet, caixas de pagamento, pódicos, fechamentos, portarias e banheiros com estrutura hidráulica (incluindo banheiros PCD's).

10.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do Chamamento e da autorização de uso é aquela prevista no Edital.



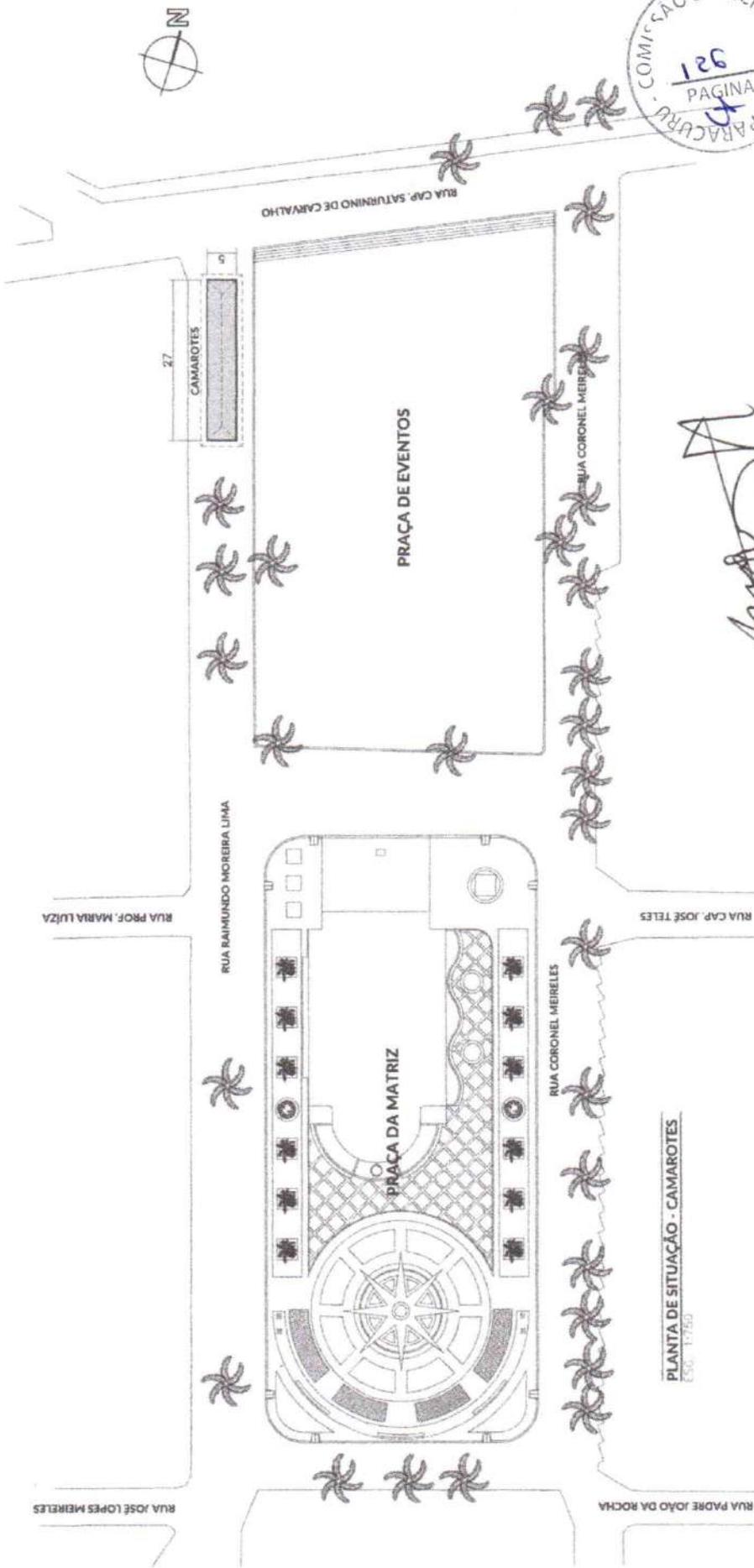
## **ANEXO II**

# **PROJETO BÁSICO/PLANTA**



# ANEXO I - A

## PLANTA BAIXA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. PARACURU  
PAGINA 4  
126

DATA: FEVEREIRO / 2025  
ESCALA: 1/750  
REVISADO EM: 12/02/2025

ENG. MAGNO CAMPOS  
CREA: 6283 - D



**LEV. PLANIMÉTRICO 01/01**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU  
PROJETO: LOCALIZAÇÃO DE CAMAROTES PARA O CARNAVAL 2025  
LOCAL: PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS DE PARACURU



OBS 1 - CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NA OBRA ANTES DE INICIAR O SERVIÇO — OBS 2 - EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM OS RESPONSÁVEIS — OBS 3 - AS PRANCHAS DEVEREM SER PLOTADAS COLORIDAS



PREFEITURA DE  
**PARACURU**  
Uma nova história!



# **ANEXO I - B**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**



O presente memorial destina-se a locação de estrutura e mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem de Camarote para o atendimento do Evento CARNAVAL 2025 (01 ao dia 04 de março de 2025), a ser realizado na praça de eventos pela Prefeitura Municipal de Paracuru/CE.

O Camarote será executado em estrutura metálica medindo 27,00m de frente por 5,00m de fundo, montado em estrutura metálica e plataformas de madeira (módulos), medindo 2,00m x 2,50m. inclusas 2 escadas de acesso da pista ao segundo piso em lados opostos metálicas com 2,50m de largura, com proteções nas laterais e guarda-corpo de acordo com as normas de segurança da ABNT (Agencia Brasileira de Normas técnicas) e CBMC – Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Ceará. O piso será revestido de carpete (primeiro uso) tipo forração de 4mm e todo “envelopado” com malha tensionada (primeiro uso), nas cores e serem definidas pela organização do evento.

Será usada tendas na cobertura do Camarote Lona transparente (crystal) “tipo piramidal” ou “chapéu de Bruxa” (Sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos autoextinguível, antimoho, antifungos e laca antirraios ultra violeta) com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 10,00m (100m<sup>2</sup> cada), composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14”, com pés de sustentação de 3,00m sem fechamentos laterais.

Paracuru/CE, 12 de fevereiro de 2025

  
ENGº MAGNO CAMPOS  
CREA. 6283 . D



# **ANEXO III**

## **MODELO DE PROPOSTA**



### ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A empresa abaixo tem interesse em participar do EDITAL N° 27.001/2025 - CH CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FINS EXCLUSIVO E INALTERÁVEL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, GESTÃO E OPERAÇÃO COM EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DOS BARES DA ARENA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, CAIXAS DE PAGAMENTO E ESTRUTURAS PARA MONTAGEM DOS BARES DA ARENA; COMO TAMBÉM NO QUE SE REFERE AO CAMAROTE, A SUA MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E GESTÃO DAS ESTRUTURAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS, SEGURANÇAS, AMBULATÓRIOS E BANHEIROS; BEM COMO MONTAGEM NOS CAMAROTES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, CAIXAS DE PAGAMENTO, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS E BANHEIROS COM ESTRUTURA HIDRÁULICA (INCLUINDO BANHEIRO PCD), TUDO REFERENTE AO "CARNAVAL PARACURU 2025", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO e 01, 02, 03 e 04 DE MARÇO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACURU – CEARÁ, em conformidade com os anexos do presente Edital, e se propõe a pagar a taxa de ocupação abaixo referida, atendendo as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo II, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente:

CNPJ: XX.XXX.XXXIXXXX-XX

Endereço: Rua/Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: XX.XXX-XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

#### LOTE ÚNICO

ITEM	ÁREA DE EXPLORAÇÃO	DESTINAÇÃO	VALOR OFERTADO
01			R\$
		VALOR OFERTADO	R\$

Valor total ofertado R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Paracuru/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA (CARIMBO CNPJ)



## ANEXO IV

# ● MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR



## ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DO MENOR

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FINS EXCLUSIVO E INALTERÁVEL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, GESTÃO E OPERAÇÃO COM EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DOS BARES DA ARENA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, CAIXAS DE PAGAMENTO E ESTRUTURAS PARA MONTAGEM DOS BARES DA ARENA; COMO TAMBÉM NO QUE SE REFERE AO CAMAROTE, A SUA MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E GESTÃO DAS ESTRUTURAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS, SEGURANÇAS, AMBULATÓRIOS E BANHEIROS; BEM COMO MONTAGEM NOS CAMAROTES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, CAIXAS DE PAGAMENTO, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS E BANHEIROS COM ESTRUTURA HIDRÁULICA (INCLUINDO BANHEIRO PCD), TUDO REFERENTE AO "CARNAVAL PARACURU 2025", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO e 01, 02, 03 e 04 DE MARÇO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACURU – CEARÁ, em conformidade com os anexos do presente Edital, que ficam fazendo parte integrante do mesmo. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir da quatorze anos, na condição da aprendiz ( ).

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

y



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**



## ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FINS EXCLUSIVO E INALTERÁVEL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, GESTÃO E OPERAÇÃO COM EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DOS BARES DA ARENA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, CAIXAS DE PAGAMENTO E ESTRUTURAS PARA MONTAGEM DOS BARES DA ARENA; COMO TAMBÉM NO QUE SE REFERE AO CAMAROTE, A SUA MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E GESTÃO DAS ESTRUTURAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS, SEGURANÇAS, AMBULATÓRIOS E BANHEIROS; BEM COMO MONTAGEM NOS CAMAROTES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, CAIXAS DE PAGAMENTO, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS E BANHEIROS COM ESTRUTURA HIDRÁULICA (INCLUINDO BANHEIRO PCD), TUDO REFERENTE AO "CARNAVAL PARACURU 2025", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO e 01, 02, 03 e 04 DE MARÇO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACURU – CEARÁ, em conformidade com os anexos do presente Edital, que ficam fazendo parte integrante do mesmo. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) \_\_\_\_\_ da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente, na hipótese de ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA VÍNCULO/PARENTESCO**



## ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FINS EXCLUSIVO E INALTERÁVEL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, GESTÃO E OPERAÇÃO COM EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DOS BARES DA ARENA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, CAIXAS DE PAGAMENTO E ESTRUTURAS PARA MONTAGEM DOS BARES DA ARENA; COMO TAMBÉM NO QUE SE REFERE AO CAMAROTE, A SUA MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E GESTÃO DAS ESTRUTURAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS, SEGURANÇAS, AMBULATÓRIOS E BANHEIROS; BEM COMO MONTAGEM NOS CAMAROTES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, CAIXAS DE PAGAMENTO, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS E BANHEIROS COM ESTRUTURA HIDRÁULICA (INCLUINDO BANHEIRO PCD), TUDO REFERENTE AO "CARNAVAL PARACURU 2025", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO e 01, 02, 03 e 04 DE MARÇO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACURU – CEARÁ, em conformidade com os anexos do presente Edital, que ficam fazendo parte integrante do mesmo. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) \_\_\_\_\_ da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas e o rigor da lei, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social nenhum Servidor do Município.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



## ANEXO VII

# MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



## ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/REPRESENTAÇÃO

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FINS EXCLUSIVO E INALTERÁVEL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, GESTÃO E OPERAÇÃO COM EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DOS BARES DA ARENA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, CAIXAS DE PAGAMENTO E ESTRUTURAS PARA MONTAGEM DOS BARES DA ARENA; COMO TAMBÉM NO QUE SE REFERE AO CAMAROTE, A SUA MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E GESTÃO DAS ESTRUTURAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS, SEGURANÇAS, AMBULATÓRIOS E BANHEIROS; BEM COMO MONTAGEM NOS CAMAROTES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, CAIXAS DE PAGAMENTO, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS E BANHEIROS COM ESTRUTURA HIDRÁULICA (INCLUINDO BANHEIRO PCD), TUDO REFERENTE AO "CARNAVAL PARACURU 2025", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO e 01, 02, 03 e 04 DE MARÇO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACURU – CEARÁ, em conformidade com os anexos do presente Edital, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes ao Chamamento Público em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão, inclusive recorrer, desistir de recursos e ofertar lances.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cédula de Identidade:

Órgão emissor:

CPF:

Residência/Domicílio:

Função/Cargo:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

NOME LEGÍVEL E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



## **ANEXO VIII**

# **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FINS EXCLUSIVO E INALTERÁVEL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, GESTÃO E OPERAÇÃO COM EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DOS BARES DA ARENA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, CAIXAS DE PAGAMENTO E ESTRUTURAS PARA MONTAGEM DOS BARES DA ARENA; COMO TAMBÉM NO QUE SE REFERE AO CAMAROTE, A SUA MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E GESTÃO DAS ESTRUTURAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS, SEGURANÇAS, AMBULATÓRIOS E BANHEIROS; BEM COMO MONTAGEM NOS CAMAROTES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, CAIXAS DE PAGAMENTO, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS E BANHEIROS COM ESTRUTURA HIDRÁULICA (INCLUINDO BANHEIRO PCD), TUDO REFERENTE AO "CARNAVAL PARACURU 2025", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO e 01, 02, 03 e 04 DE MARÇO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACURU – CEARÁ.

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital nº 27.001/2025 - CH.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

NOME LEGÍVEL E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



## **ANEXO IX**

### **MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**



**ANEXO IX - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO, DE USO ENTRE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACURU/CE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27.001/2025 - CH, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O Município de Paracuru/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.444.748/0001-89, através da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, em tua sede na Rua Antônio Silvano, nº 31 - Centro, em Paracuru-CE, neste ato representado pela Secretária de Turismo e Meio Ambiente, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado de AUTORIZANTE, no final assinado, vem emitir o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº \_\_\_\_\_ - CH, em favor da empresa inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF nº XX.XXX.XXX.XXX-XX, resolvem celebrar o presente, o qual se rege pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FINS EXCLUSIVO E INALTERÁVEL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, GESTÃO E OPERAÇÃO COM EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DOS BARES DA ARENA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, CAIXAS DE PAGAMENTO E ESTRUTURAS PARA MONTAGEM DOS BARES DA ARENA; COMO TAMBÉM NO QUE SE REFERE AO CAMAROTE, A SUA MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E GESTÃO DAS ESTRUTURAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS, SEGURANÇAS, AMBULATÓRIOS E BANHEIROS; BEM COMO MONTAGEM NOS CAMAROTES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, CAIXAS DE PAGAMENTO, PÓRTICOS, FECHAMENTOS,

J



PORTARIAS E BANHEIROS COM ESTRUTURA HIDRÁULICA (INCLUINDO BANHEIRO PCD), TUDO REFERENTE AO "CARNAVAL PARACURU 2025", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO e 01, 02, 03 e 04 DE MARÇO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACURU – CEARÁ, em conformidade com os anexos do Edital de Chamamento Público nº 27.001/2025 - CH e especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentadas pela AUTORIZADA, que ficam fazendo parte integrante deste TERMO, independentemente de anexação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EVENTOS, DOS PRAZOS E VALORES

2.1. O presente Termo de Autorização será exclusivamente para CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FINS EXCLUSIVO E INALTERÁVEL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, GESTÃO E OPERAÇÃO COM EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DOS BARES DA ARENA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, CAIXAS DE PAGAMENTO E ESTRUTURAS PARA MONTAGEM DOS BARES DA ARENA; COMO TAMBÉM NO QUE SE REFERE AO CAMAROTE, A SUA MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E GESTÃO DAS ESTRUTURAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS, SEGURANÇAS, AMBULATÓRIOS E BANHEIROS; BEM COMO MONTAGEM NOS CAMAROTES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, CAIXAS DE PAGAMENTO, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS E BANHEIROS COM ESTRUTURA HIDRÁULICA (INCLUINDO BANHEIRO PCD), TUDO REFERENTE AO "CARNAVAL PARACURU 2025", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO e 01, 02, 03 e 04 DE MARÇO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACURU – CEARÁ, conforme abaixo especificado:

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para a área total de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Constituem obrigações do Município:

- a) fornecer à empresa autorizada todas as informações necessárias à realização da exploração das respectivas áreas, bem como urna cópia do projeto do evento;
- b) autorizar e indicar o local de instalação da logomarca da empresa autorizada, nos locais próprios, caso solicitado;

y



e) cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato às empresas autorizadas;

d) utilizar o recurso oriundo do pagamento efetuado pela empresa autorizada para custeio de parte das despesas do evento CARNAVAL POPULAR DE PARACURU 2025.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA AUTORIZADA**

4.1. Constituem obrigações da empresa autorizada:

a) explorar a área a ser disponibilizada conforme estabelecido nas descrições no laudo e projeto básico do município;

b) efetuar o pagamento do boleto bancário (D.A.M. - Documento de Arrecadação Municipal) no valor ofertado pela empresa proponente, no prazo fixado no Edital de Chamamento Público;

c) manter, durante toda a duração do Termo de Autorização, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no Chamamento Público nº 27.001/2025 - CH;

d) respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, inclusive quanto às normas de higiene e sonorização estabelecidas na legislação própria;

e) não permitir a venda de bebidas em garrafas e cepos de vidro;

f) O não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, sujeitando-se fiscalização e às sanções legais;

g) responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos nas respectivas áreas, inclusive em relação a danos, terceiros, desde que haja conexão os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;

h) cumprir às determinações expressas pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente pelos demais órgãos Municipais envolvidos nos eventos;

i) respeitar e fazer respeitar os horários de funcionamento determinados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;



j) responsabilizar-se por toda limpeza diária das áreas exploradas;

k) não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

l) Responsabilizar-se por todas as licenças e ARTs e comunicados aos órgãos públicos competentes, com exceção ao Corpo de Bombeiros, caso necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ocorrência de qualquer evento que produza resultado danoso, durante a execução deste TERMO, a Autorizada se responsabiliza pelo pagamento integral das despesas havidas, isentando o Município de Paracuru-CE de quaisquer ônus, inclusive em relação a terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA EXPLORAÇÃO DAS ÁREAS**

5.1. O valor arrecadado pela exploração da área de 270m<sup>2</sup> (duzentos e setenta metros quadrados) deverá ser utilizado pelo Município para o custeio de parte das despesas com o evento CARNAVAL POPULAR DE PARACURU 2025, e deverá ser recolhido aos cofres públicos mediante pagamento da guia de recolhimento em favor da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O não pagamento na data fixada nos termos do Edital implicará nas sanções legais previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA LOGOMARCA**

6.1. A exibição da Logomarca da empresa autorizada, caso solicitada, deverá ocorrer conforme determinações da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, quanto ao tamanho e os locais permitidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução deste Termo de Autorização de Uso será feita pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, através de representante devidamente designado para tanto, de forma a fazer cumprir as condições aqui estabelecidas, bem como àquelas definidas no Edital de Chamamento Público nº 27.001/2025 - CH.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



8.1. Trata-se de Chamamento do tipo maior oferta por lote; portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão deste Termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Município da Paracuru/CE, nos casos previstos em Lei ou por razões de conveniência e oportunidade da Administração, sendo certo que este Termo tem caráter de **AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E ONEROSO** para exploração de áreas específicas para exploração de camarotes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A decisão da autoridade competente relativa à rescisão deste Termo deverá ser procedida de justificativa fundamentada, bem como, de notificação à Empresa Autorizada, oferecendo prazo, compatível para a regularização e reparação de irregularidade, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO**

10.1. O Termo de Autorização de Uso deverá ser publicado até o segundo dia útil após sua assinatura, no site da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paracuru/CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente Instrumento como está redigido, em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Paracuru/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE  
**AUTORIZANTE**

**EMPRESA  
AUTORIZADO**